



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Congonhas**  
**Setor de Assuntos Institucionais**  
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG  
3137318104 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 05/2023**

### **SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS**, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.164, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professor de escola de educação básica que atuará como preceptor dos bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG *Campus Congonhas* (Área de Física), nos termos do presente edital, do Edital nº 24/2022/CAPES e da Portaria PORTARIA/CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de bolsas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica e;

IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.2 O Projeto Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Minas Gerais tem como objetivo central promover discussões, metas, parcerias e ações entre as Licenciaturas do IFMG e as escolas de Educação Básica.

1.1 Para fins desse edital, entende-se como Preceptor o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

#### **2. DO CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>

Lançamento do Edital na página do IFMG Campus Congonhas	<b>09/02/2023</b>	Site do IFMG <i>Campus</i> Congonhas: <a href="http://www.ifmg.edu.br/congonhas">www.ifmg.edu.br/congonhas</a>
Período de inscrições	<b>09/02/2023 a 31/12/2023</b>	Link disponível em: <a href="https://forms.gle/tDxDZ7HyBRRXAvUi8">https://forms.gle/tDxDZ7HyBRRXAvUi8</a>
Esclarecimentos sobre Edital e Recursos	<b>09/02/2023 a 31/12/2023</b>	Envio para o endereço: <a href="mailto:lic.fisica.congonhas@ifmg.edu.br">lic.fisica.congonhas@ifmg.edu.br</a>

### 3. DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas segundo a tabela abaixo:

Subprojeto	Curso	Vagas Preceptores - RP	
		Com bolsa	Sem bolsa
Física	Licenciatura em Física		
Escola Estadual Feliciano Mendes (Congonhas)		01 (uma)	01(uma)

### 4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 Estará apto(a) a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

I. ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II. possuir licenciatura na área do subprojeto, exceto para: a) Subprojetos de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa; b) Subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto;

III. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV. ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto:

a) os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I;

b) os preceptores de informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica;

c) os preceptores de licenciatura intercultural indígena e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente;

V. declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

VI. firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

4.2 O Preceptor deverá acompanhar no máximo 10 (dez) residentes.

4.3 O participante se comprometerá a:

I. participar das atividades do projeto de residência pedagógica;

II. auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

III. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

- IV. acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- V. controlar a frequência dos residentes;
- VI. informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- VII. avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- VIII. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- IX. articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- X. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- XI. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

4.4 O preceptor, após selecionado, deverá realizar cursos de capacitação indicados pela equipe do Programa Residência Pedagógica. Dentre esses cursos serão obrigatórios: Moodle, Google Classroom, Microsoft Teams e Metodologias Ativas. A comprovação deverá ser feita através de certificado e socialização de experiências.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) a partir de **09/02/2023** até às 23h59min59s do dia **31/12/2023**, **pelo formulário disponível em** <https://forms.gle/tDxDZ7HyBRRXAvUi8>, disponibilizado pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Física do IFMG *Campus* Congonhas.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário de inscrição por parte do(a) candidato(a) e do envio da documentação completa (caráter eliminatório), conforme descrito no item 6.2.

6.2 O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, realizar os seguintes procedimentos:

- I. preencher o formulário de inscrição (<https://forms.gle/tDxDZ7HyBRRXAvUi8>), informando os dados pessoais e concordando com o termo de ciência (**ANEXO I**).
- II. anexar cópia digitalizada da cédula de identidade e do CPF;
- III. anexar cópia digitalizada do Diploma e/ou Histórico da Licenciatura correspondente;
- IV. no caso de Histórico, anexar cópia digitalizada da declaração de colação de grau;
- V. anexar cópia digitalizada do comprovante de endereço;
- VI. anexar comprovação de atuação de, no mínimo, dois anos no magistério na Educação Básica;
- VII. anexar declaração que comprove ser professor em uma das escolas listadas no item 3 e estar atuando em sala de aula com a disciplina Física ou professor regente de turma;
- VIII. anexar PDF do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;
- IX. anexar cópia digitalizada do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: a conta deve ser do tipo conta corrente (de operação 001) e estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não pode ser conta do tipo conta salário; não pode ser do tipo “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; não pode ser conta poupança; não pode ser conta digital.

## **7. DA SELEÇÃO E RESULTADO**

7.1 A seleção se dará em etapa única, composta por análise dos documentos enviados no ato da inscrição.

7.2 O resultado da seleção será comunicado ao candidato por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

7.3 Os inscritos dentro do período de vigência deste Edital comporão cadastro de reserva, podendo substituir o preceptor bolsista do Programa em caso de desligamento do mesmo.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

8.1. Cumprir os deveres expressos no Edital nº 24/2022/CAPES e na Portaria da Capes Nº 82, de 26 de abril de 2022.

8.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à IES e à escola onde o subprojeto será desenvolvido.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

9.1 A contratação dos bolsistas preceptores está condicionada à autorização da CAPES.

9.2 O(A) bolsista preceptor poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

9.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

9.4 A implementação do Programa de Residência Pedagógica está condicionada às orientações da CAPES.

9.5 A implementação do Programa de Residência Pedagógica obedecerá também às orientações contidas na Instrução Normativa Nº 5, de 18 de junho de 2020, do IFMG.

9.6 A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo de seletivo.

9.7 Ao fim do módulo de 138 (cento e trinta e oito) horas, o Programa de Residência Pedagógica poderá migrar de escola-campo.

9.8 Os recursos quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico [lic.fisica.congonhas@ifmg.edu.br](mailto:lic.fisica.congonhas@ifmg.edu.br), por meio de carta em arquivo no formato .PDF, conforme data prevista no cronograma deste Edital. Não caberá recurso da etapa de homologação e, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

9.9 Para mais informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: [lic.fisica.congonhas@ifmg.edu.br](mailto:lic.fisica.congonhas@ifmg.edu.br).

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica do IFMG.

## **ANEXO I**

### **DADOS A SEREM INFORMADOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

--

Email: \_\_\_\_\_

Nome completo do Candidato/a: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Apto \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Escola de atuação: \_\_\_\_\_

Componente curricular que leciona: \_\_\_\_\_

Nível de ensino em que leciona: \_\_\_\_\_

Formação Graduação: \_\_\_\_\_

Formação Pós-Graduação: \_\_\_\_\_

Tipo de internet disponível (móvel,wifi, ...): \_\_\_\_\_

Tipo de equipamento usado para acessar internet: ( ) celular/tablet ( ) notebook ( ) desktop ( ) outros

Recebe alguma bolsa ( ) Não ( ) Sim

Qual?(is)? \_\_\_\_\_

Gostaria de realizar curso de formação continuada? \_\_\_\_\_

Cite temas/cursos/áreas sobre os quais gostaria de realizar capacitações: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA

Declaro ter ciência do conteúdo deste edital, do Edital nº 24/2022/CAPES e da Portaria da Capes Nº 82, de 26 de abril de 2022, que regulamentam a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e que a participação neste processo não implica na minha imediata contratação na Residência Pedagógica do IFMG *Campus* Congonhas, sendo ainda condicionada à **implementação das bolsas pela CAPES.**

Congonhas, 08 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral**, em 08/02/2023, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1456022** e o código CRC **BF46C2D3**.